DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 284

= PORTARIA Nº 4.570 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.026 =

"DISPÕE SOBRE O SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora municipal Adriana Gomes, ocupante do cargo de **Atendente**, solicitando o sobrestamento de suas férias no período de **15 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2026**, em razão da necessidade de seu retorno às atividades laborais – Memorando 1.525/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas relacionadas ao **fechamento dos servidores da área da Saúde e da Frente de Trabalho**, atividades que, no período indicado, não dispõem de outro servidor disponível e/ou capacitado para sua execução;

CONSIDERANDO que a presença da servidora se mostra necessária para assegurar a continuidade, regularidade e adequado encerramento dos procedimentos administrativos relacionados aos servidores da Saúde e da Frente de Trabalho;

CONSIDERANDO a manifestação e **ratificação da justificativa pela Secretária Municipal da Pasta** (Memorando 4-1.525/2026), reconhecendo a necessidade do serviço e a conveniência do retorno da servidora às atividades durante o período de sobrestamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **SOBRESTADO** o gozo das férias da servidora municipal **ADRIANA GOMES**, ocupante do cargo de **Atendente**, no período de **15 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2026**, em razão da necessidade do serviço público.

Art. 2º. A servidora deverá retornar às suas atividades funcionais durante o período de **15/10/2026 a 18/10/2026**, ficando assegurada a retomada do gozo das férias a partir de **19 de outubro de 2026**, com término previsto para **28 de outubro de 2026**, conforme o período remanescente.

Art. 3º. O sobrestamento de que trata esta Portaria decorre de necessidade excepcional do serviço, especialmente para atendimento das atividades administrativas relacionadas ao fechamento dos servidores da área da Saúde e da Frente de Trabalho.

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/0CA5-585F-D9A8-E061 e informe o código 0CA5-585F-D9A8-E061

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 285

= PORTARIA Nº 4.570 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.026 =

Art. 4º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros funcionais necessários decorrentes do sobrestamento ora determinado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 07 de outubro de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/0CA5-585F-D9A8-E061 e informe o código 0CA5-585F-D9A8-E061

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0CA5-585F-D9A8-E061

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 07/10/2026 15:08:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 07/10/2026 15:10:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/0CA5-585F-D9A8-E061